



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

LEI Nº 2.820, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do Município de Monte Belo para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

02 – Prefeitura Municipal de Monte Belo
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0011 – Assistência Social em Geral
1.088 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Assistência Social
449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes
100 – Recursos Ordinários.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para a abertura acima relacionada será utilizado recursos de tendência de excesso de arrecadação na fonte 100, do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43 da lei 4.320, paragrafo 3º.

Art. 4º - Se até o final do exercício de 2017 não ocorrer o Excesso previsto no artigo anterior, a abertura prevista no artigo 1º, será anulada por Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 10 de Novembro de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal


Márcia Ednéa Cardoso Bueno
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 10/11/17

PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO